



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30

LEI N° 276 DE 25 DE MAIO DE 2001.

ALTERA DISPOSIÇÕES QUE INDICA DA LEI N° 270 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - O Art. 4º , passa a Ter a seguinte redação.

“art. 4º - Fica autorizada a realização de despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoas convidadas pela administração a realizar Palestras, Seminários, Cursos Treinamentos, Oficinas de Trabalho, reunião de planejamentos e/ou outras serviços de interesse da Administração”.

§ 1º - a despesa com alimentação e transporte é extensiva aos participantes desses eventos, servidores e representantes de Associações, Sindicatos, e outras pessoas e entidades convidadas pela administração.

§ 2º - Aos servidores em realização de serviços extraordinários, desde que não recebam acréscimo remuneratório por esses serviços, será fornecida alimentação.

Art. 2º - O Caput do Art. 7º passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 7º - A doação de bens de consumo ou serviços, previstos no Art. 1º desta lei, somente poderá ser efetivada mediante os seguinte documentos”:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, referendadas as despesas realizadas em consonância com suas disposições.

Art.4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

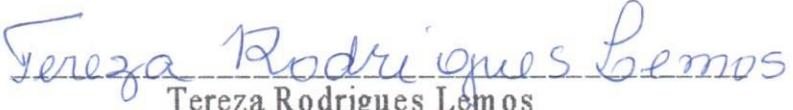


CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-Ce., 25 de Maio de 2001.


Antonio Alves dos Santos
Presidente


Tereza Rodrigues Lemos
Tereza Rodrigues Lemos
1^a Secretária



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (088) 426 1122 e 426 1110
CEP: 63 960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

PROJETO DE LEI Nº 08/2001.

Câmara Municipal de Banabuiú,
Para a Comissão de Justiça emitir
voto favorável.

18/05/01
Tereza Rodrigues Bento
Secretária

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO

25/05/01
Tereza Rodrigues Bento
Secretária (a)

EM 25/05/01
Tereza Rodrigues Bento
Secretário (a)

**Altera Disposição que indica da Lei nº 270
de 23 de Fevereiro de 2001, e dá outras
providências.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- O art. 4º-, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 4º - Fica autorizada a realização de despesas com alimentação, hospedagem e transporte de pessoas convidadas pela administração a realizar palestras, seminários, cursos, treinamentos, oficinas de trabalho, reuniões de planejamento e/ou outros serviços de interesse da administração”.

& 1º- A despesa com alimentação e transporte é extensiva aos participantes desses eventos, servidores e representantes de associações, sindicatos e outras pessoas e entidades convidadas pela administração.

& 2º - Aos servidores em realização de serviços extraordinários, desde que não recebam acréscimos remuneratórios por esses serviços, será fornecida alimentação.

Art. 2º - O Caput do art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - A doação de bens de consumo ou serviços, previstos no art. 1º desta lei, somente poderá ser efetivada mediante os seguintes documentos”:

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, referendadas as despesas realizadas em consonância com suas disposições.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiu, aos 26 de Abril de 2001.


Antônio Sales Magalhães
Prefeito Municipal.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (0**88) 426 1122 e 426 1110
CEP: 63.960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Mensagem nº 008/2001

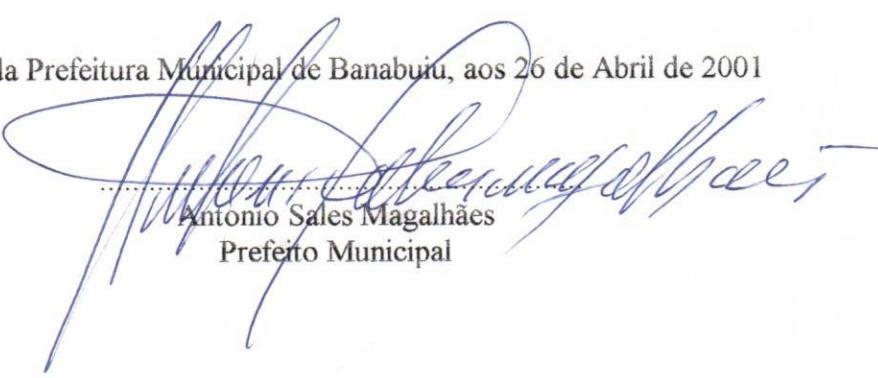
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Sas. Projeto de Lei de que altera dispositivos da Lei de nº 270 de 23 de Fevereiro de 2001, que disciplina a concessão de doação de bens e serviços a pessoas carentes e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária em fase das diversas atividades a serem desenvolvidas pela administração, mediante a realização de seminários, palestras, cursos e treinamentos envolvendo associações, sindicatos e outras entidades e pessoas, objetivando a implementação de ações implica o deslocamento de pessoal dos diversos distritos, cabendo a Prefeitura efetuar a despesa com sua alimentação e transporte, razão pela qual se faz imprescindível a alteração proposta no Projeto de Lei incluso.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 26 de Abril de 2001


Antonio Sales Magalhães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº 008/2001, que Altera Disposições que Indica da lei Nº 270 de 23 de Fevereiro de 2001, e dá outras providencias.

É de Parecer Favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 24 de Maio de 2001.

A Comissão:

Geovane Bezerra Dutra

Geovane Bezerra Dutra
Presidente

Antônio Jerônimo de Oliveira
Membro

Mosar Nobre de Oliveira
Mosar Nobre de Oliveira
Membro